



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2021 - Tipo Eletrônico

De 15 de julho de 2021

Edital de Pregão - Tipo Eletrônico, para aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE:** PREGÃO TIPO ELETRÔNICO.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
- **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2021.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 199, de 12 de maio de 2021.

CAPÍTULO I

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 19/07/2021 às 08 horas e 30 minutos do dia 29/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 29/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 29/07/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do [site \(www.portaldecompraspublicas.com.br\)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CAPÍTULO II DO OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços para **contratação de empresa para aquisição de medicamentos para as unidades de saúde municipais, sob o sistema de registro de preços.**

2.2 - A quantidade, valor máximo aceitável e a especificação completa dos itens a serem adquiridos, encontram-se no ANEXO I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório, parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

2.3 - No preço deverão estar incluídos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, impostos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) ao Município.

2.4 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item.

2.5 - Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo poderá anulado.

2.6 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.2.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os lotes de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- b) Mencionar a MARCA E MODELO DOS PRODUTOS, conter a ESPECIFICAÇÃO (ÕES) DO (S) PRODUTO (S) OFERTADO (S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- f) A entrega se dará no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais.
- g) O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9.1 - O prazo para negociação do lance final, bem como para inclusão da proposta ajustada ao último lance ofertado será de 2 horas, podendo este ser redefinido pela Pregoeira, tanto para ampliá-lo quando julgar que há necessidade, quanto para reduzi-lo quando concluída a negociação antes do prazo.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise das propostas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

b.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 dias de sua emissão.

D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d.1) Atestado de bom desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

e.2) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

e.3) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA;

F) - **DECLARAÇÕES:**

f.1) que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público das ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.4 - Os documentos cujo autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.

9.5 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

9.6 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

9.7 - A microempresa bem como a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (a certidão com restrição deve ser apresentada, para depois ser substituída do prazo citado).

9.7.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos exigidos, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.



CAPÍTULO X
IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada diretamente na plataforma para que todos os interessados tenham acesso ao conteúdo. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI
RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII
RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CAPÍTULO XIV

ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

14.1 - Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na secretaria municipal de saúde, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 990, Centro, Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **5 dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

14.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

14.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor de farmácia, ou outro servidor designado para este fim.

14.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal, aprovada pelo Prefeito Municipal ou Secretário responsável.

15.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do material entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho.

15.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

17.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

17.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

17.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

18.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

17.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

17.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVIII DOS DIVERSOS

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

18.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação neste processo licitatório fará parte dos autos da licitação, e não serão devolvidas ao proponente.

18.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO IX DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Novo Cabrais, 15 de julho de 2021.

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,
se encontra examinado e aprovado por
esta Procuradoria Jurídica Municipal.*

Em ____/____ 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a eventual aquisição de medicamentos para as unidades municipais de saúde.

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FR	2000	2,670
2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	CAP	1000	0,374
3	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A)50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML	FR	150	10,273
4	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA 10 G.	BIS	50	12,456
5	ACICLOVIR 200MG	CP	2000	0,179
6	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA DE 10G	TB	1500	2,219
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	70000	0,042
8	ACIDO VALPROICO 250MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	300	0,202
9	ACIDO VALPROICO 500MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	350	1,369
10	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	30000	0,497
11	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	CP	30000	0,685
12	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	CP	500	0,084
13	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FR	10000	6,420
14	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	CP	500	1,437
15	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	300	1,314
16	BICALUTAMIDA 50MG	CP	180	9,068
17	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML FRASCO DE 3ML	FR	25	24,667
18	BIOTINA 10MG CAPSULAS	CP	500	0,202
19	BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	20	72,045
20	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	20	13,754
21	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML	FR	20	85,233
22	BRINZOLAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FR	30	70,747
23	BROMAZEPAN 6mg	CP	25000	0,117
24	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML FRASCO DE 20ML	FR	50	1,146
25	BROMETO DE OTILONIO 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	300	1,321
26	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FR	15	299,760



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	FRASCO COM 60 DOSES			
27	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG 30 DOSE	FR	20	250,562
28	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	50	9,215
29	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG	FR	800	25,428
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	2000	0,447
31	CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO 50MG+ PARACETAMOL 300MG,	CP	35000	0,150
32	CAPTOPRIL 25MG	CP	2000	0,056
33	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	22000	0,554
34	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	300	1,471
35	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO FRASCO COM 10 ML	FR	5	19,037
36	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	24000	0,110
37	CILOSTAZOL 50MG	CP	50000	0,247
38	CIMETIDINA 200mg	CP	1000	0,517
39	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	1500	0,779
40	CLONAZEPAN 0,25 MG SUBLINGUAL	CP	30000	0,245
41	CLOPIDOGREL 75MG	CP	25000	0,310
42	CLORANFENICOL 250 MG	CP	1000	2,900
43	CLORETO DE SÍDO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	300	1,698
44	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	CP	2000	1,316
45	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CP	3000	2,482
46	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CP	250	6,605
47	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CP	250	2,205
48	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	200	0,584
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	CP	30000	0,276
50	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CP	250	0,664
51	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	CP	50000	1,135
52	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg	DR	15000	0,430
53	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	CP	500	1,567
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	250	0,504
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	250	0,391
56	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML	FR	500	7,140
57	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg	CP	7000	0,941
58	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	CP	5000	1,151
59	TANSULOSINA 0,4MG	CP	1500	0,960
60	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CP	250	1,539
61	TRAZODONA 150 MG	CP	2500	3,849
62	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	15000	0,142
63	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	TB	5000	11,243
64	CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	50	15,163
65	DABIGATRANA 110 MG	CP	300	4,251
66	DABIGATRANA 150 MG	CP	300	4,243
67	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	300	5,186
68	DESOGESTREL 75 MG	CP	350	0,234
69	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML	FR	200	8,325
70	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	FR	50	7,745



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

71	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ml	FR	10	16,246
72	DIACEREINA 50 MG	CP	1500	3,789
73	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML	FR	50	2,981
74	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	700	0,078
75	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg	CP	8000	0,116
76	DIGOXINA 0,25MG	CP	20000	0,127
77	DIMENIDRINATO 100MG	CP	2000	0,507
78	DIMETICONA 40MG	CP	10000	0,092
79	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO DE 10ML	FR	2000	0,916
80	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg	CP	100000	0,353
81	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	SCH	2000	4,203
82	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	CP	400	1,992
83	DOMPERIDONA 10MG	CP	15000	0,225
84	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	500	6,676
85	ESPIROMICINA 500 MG	CP	200	4,242
86	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	CP	250	1,127
87	FENOBARBITAL 4% FRASCO COM 20ML	UNI	200	5,063
88	FENOFIBRATO 250 MG	CP	1500	2,110
89	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG, FRASCO COM 5 ML	FR	1000	3,245
90	FLUNITRAZEPAM 1MG	CP	7000	0,607
91	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1%, BISNAGA COM 45 G	BIS	20	26,045
92	GABAPENTINA 300MG	CP	400	0,477
93	GEL COM EXTRATO DE MELILOTUS OFFICINALIS E AESCULUS HIPPOCASTANUM 150 G	BIS	5	53,580
94	GLIBENCLAMIDA 5 mg	CP	400	0,052
95	GLICINATO FÉRRICO 300 MG (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO III)	CP	300	1,457
96	HALOPERIDOL 5MG	CP	10000	0,235
97	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG EXTRATO SECO 5%	CP	500	2,065
98	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	270	0,791
99	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	400	0,107
100	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML, FRASCO COM 8 ML	FR	1000	11,993
101	IBUPROFENO 300MG	CP	400	0,159
102	IBUPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML	FR	2000	1,500
103	IBUPROFENO 100 MG/ML FRASCO DE 30 ML	FR	2000	2,724
104	IBUPROFENO 400 MG CÁPSULAS GELATINOSAS	CP	100	2,145
105	IMIQUIMODE CREME 250 MG/G. BISNAGA COM 30 G	BIS	20	9,125
106	IVERMECTINA 6mg	CP	5000	0,857
107	LACTASE 10.000 U FCC TABLETES ORODISPERSÍVEIS OU COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	UNI	500	0,912
108	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	400	0,365
109	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CP	1200	1,135
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	20000	0,153
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	30000	0,163



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	20000	0,175
113	LIDOCAÍNA 5% 700 MG EMPLASTRO ADESIVO	UNI	90	12,300
114	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	500	0,057
115	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	400	5,401
116	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	CP	500	1,171
117	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	20	2,150
118	METOTREXATO 2,5 MG	CP	210	0,809
119	MIRTAZAPINA 30MG	CP	20000	0,820
120	MODAFINILA 200 MG	CP	120	8,666
121	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	10000	0,338
122	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CP	2000	0,330
123	MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 30MG+ CAFEINA 30MG	CP	15000	0,437
124	NIFEDIPINO 10MG	CP	5000	0,283
125	NIMESULIDA 100 MG	CP	30000	0,088
126	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 50ML	FR	200	6,841
127	NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g	TB	1000	5,345
128	NITRENDIPINO 20 MG	CP	500	1,121
129	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	5000	0,255
130	OLMESARTANA MEDOXOMIDA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	1000	0,936
131	PANTOPRAZOL 20MG	CP	30000	0,112
132	PARACETAMOL 500 mg	CP	25000	0,107
133	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	CP	75000	0,381
134	PASTA D' AGUA 60ML	FR	100	8,985
135	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	SCH	360	0,286
136	PREDNISONA 5 mg	CP	5000	0,147
137	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	FR	1000	3,894
138	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME, 30G	BIS	5	4,857
139	RIFAMICINA 10 MG SPRAY FRASCO DE 20 ML	FR	300	4,728
140	RIFAMPICINA 300 MG	CP	5000	2,616
141	RISPERIDONA 2MG	CP	30000	0,149
142	RIVAROXABANA 15 MG	CP	280	7,806
143	RIVAROXABANA 20MG	CP	280	7,806
144	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	400	4,515
145	SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY INALATÓRIO COM 120 DOSES	UNI	5	91,016
146	SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY INALATÓRIO COM 120 DOSES	UNI	5	101,485
147	SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO COM 60 DOSES	UNI	5	99,006
148	SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY INALATÓRIO COM 120 DOSES	UNI	5	112,530
149	SINVASTATINA 20 MG	CP	1000	0,093
150	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	450	1,037
151	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	450	1,222



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

152	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	40000	1,426
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	30000	0,400
154	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	40000	0,708
155	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G	TB	1000	4,596
156	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	5000	0,167
157	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	100	6,992
158	SULFATO DE GENTAMICINAS 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 30G	TB	100	8,183
159	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	CP	75000	1,158
160	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G, PÓ ORAL	SCH	30000	3,425
161	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	5000	1,478
162	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG 200 DOSES	FR	100	14,198
163	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	CP	15000	1,426
164	SULPIRIDA 50MG	CP	30000	0,620
165	TIMOMODULINA 20 MG XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	4	94,614
166	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	FR	200	32,162
167	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO COM 2,5 ML	FR	5	30,071
168	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA 10 G	TB	25	5,992
169	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	300	1,314
170	VENLAFAXINA 75 MG	CP	50000	0,651
171	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	240	2,899
172	VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA	CP	4000	1,470
173	ZINCO 10 MG + CÁLCIO ASCÓRBICO 1000 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO EFERVESCENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CP	40000	1,286
174	QUETIAPINA 25MG	CP	30000	0,391
175	NIMODIPINA 30 MG	CP	1000	0,439

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos medicamentos se dá para melhoria do atendimento prestado nas unidades municipais de saúde.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências do Edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostos de preços.

4 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

4.2 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5 – GARANTIA

5.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal, aprovada pelo Prefeito Municipal ou Secretário responsável.

6.2 – A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do material entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho.

6.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 16/2021 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para as unidades municipais de saúde.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant. Maxima	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº 16/2021, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Aterrado, s/n, interior, portador CI Nº: 7049714244-SJTC/RS, CIC Nº: 595.955.520-34, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 16/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em ____/____/2021**, e **publicada** no _____, em ____/____/2021, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 16/2021, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Autorização de Fornecimento (AF)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo IV do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **AF**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

- a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

8.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 - Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 - As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

12 - CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Novo Cabrais, ____ de ____ de 2021.

Representante do OG

Representante da Empresa

***Este Termo de Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica Municipal***

Em ____/____/2021.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO
POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Edital de Pregão nº 16/2021 - Tipo Eletrônico.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ